



**DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq/UNIT – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq/UNIT – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES PROBIC/UNIT – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE TIRADENTES – PROBIT/UNIT – PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROVIC/UNIT

Edital de Seleção de Projetos de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Nº 01/2014

A Universidade Tiradentes – UNIT, através da sua Diretoria de Pesquisa e Extensão (DPE), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), conforme a Resolução Normativa Nº 017/2006/CNPq, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e dos respectivos regulamentos dos Programas Institucionais – PROBIC/UNIT, PROBIT/UNIT e PROVIC/UNIT, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação desde que atreladas a projetos de pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital. Serão disponibilizadas cotas do **PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UNIT, PROBIT/UNIT, PROVIC/UNIT** e eventualmente de Programas de outras instituições de Fomento, como a FAPITEC- SE, caso haja aplicação de recursos para esse fim.

1. DO OBJETO:

O objeto geral do Edital de Seleção de Projetos de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unit Nº 01/2014 é despertar a vocação científica e tecnológica nos alunos de graduação e oferecer a oportunidade de complementar o ensino de graduação por meio da participação nas atividades de pesquisa científica e tecnológica da Universidade Tiradentes. As condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa estimulam o desenvolvimento do pensar cientificamente, a aprendizagem de como a ciência é produzida e de como o conhecimento é adquirido e transferido para a sociedade. Os Programas são voltados para o aluno de graduação e visam à continuidade de sua formação, proporcionando orientação adequada, individual e continuada, qualificando-o para o ingresso na pós-graduação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq concedem a UNIT cota de bolsas de Iniciação Científica para ser repassada, por meio de edital de seleção, aos pesquisadores da instituição. O valor atual de cada bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês¹, durante um período

¹ O valor praticado será de acordo com a tabela vigente para a modalidade da bolsa quando do empenho e implementação pelo CNPq.

de 12 (doze) meses, pagos diretamente ao bolsista pelo CNPq. **Não são aportados recursos financeiros para custeio do projeto.**

A UNIT disponibiliza cota de 10 bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) e 5 bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROBIT), no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês durante um período de 12 (doze) meses, pagos diretamente ao bolsista². **Não são aportados recursos financeiros para custeio do projeto.**

Os projetos aprovados em mérito que não puderem ser contemplados com bolsas poderão ser enquadrados no Programa Voluntário de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes (PROVIC). Serão necessárias a solicitação do orientador e a assinatura do termo de compromisso voluntário, seguindo as mesmas normas e obrigatoriedades dos projetos com concessão de bolsa.

3. DOS PRAZOS:

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	28 de abril de 2014
Encaminhamento ao Comitê de Ética ou CEUA	Até 15 de maio de 2014
Recepção de propostas pela Coordenação de Pesquisa	Até 30 de maio de 2014
Divulgação da classificação	10 de julho de 2014
Pedido de reconsideração	Até às 22hs do dia 11 de julho de 2014
Resultado final do julgamento	14 de julho de 2014
Encaminhamento de documentos para inclusão dos alunos	Até 04 de agosto de 2014
Implementação das bolsas	06 de agosto de 2014

4. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, e PROBIT/UNIT

Orientadores elegíveis

Somente poderá ser orientador o docente que atenda aos seguintes requisitos:

- Ser professor da UNIT, doutor com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada em veículos qualificados de comunicação da área.

Obs: Não poderão concorrer ao presente edital os docentes pertencentes ao programa PNPd/CAPES/UNIT, uma vez que a estes já é disponibilizada cota específica de bolsas de Iniciação Científica.

Discentes elegíveis

Somente poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outra agência ou da própria instituição;
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- No caso de solicitação de renovação, ter o relatório final do projeto encerrado e previamente aprovado pelo comitê científico institucional.

² O aluno que se graduar antes do término do período de vigência do programa perderá automaticamente o direito ao recebimento das modalidades de bolsa PROBIC e PROBIT.

4.2 PROBIC/UNIT e PROVIC/UNIT

Orientadores elegíveis

Somente poderá ser orientador o docente que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor da UNIT, doutor ou mestre com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada em veículos qualificados de comunicação da área.

Obs: Não poderão concorrer ao presente edital os docentes pertencentes ao programa PNPD/CAPES/UNIT, uma vez que a estes já é disponibilizada cota específica de bolsas de Iniciação Científica.

Discentes elegíveis

Somente poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outra agência ou da própria instituição;
- c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Ser selecionado e indicado pelo orientado.
- e) No caso de solicitação de renovação, ter o relatório final do projeto encerrado e previamente aprovado pelo comitê científico institucional.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O projeto de pesquisa é de responsabilidade do orientador e deve ser apresentado dentro do(s) formulário(s) de Iniciação Científica PIBIC/PROBIC e/ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROBIT) disponíveis no site oficial da Universidade Tiradentes;
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- No caso de pesquisa que envolva seres humanos (pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais) e/ou animais de experimentação, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexado **o Parecer de aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso Animal – CEUA**
- **Os projetos somente serão encaminhados para análise do comitê científico ou tecnológico após verificação de aprovação no CEP ou CEUA, sendo recomendável que o candidato se dirija ao CEP ou CEUA com a antecedência mínima de 15 dias.**

6. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO (inscrições):

As propostas deverão ser encaminhadas a Coordenação de Pesquisa, na Diretoria de Pesquisa e Extensão (DPE), obrigatoriamente via Unidade Acadêmica ao qual o projeto tenha afinidade. Para a

submissão é obrigatória a apresentação dos documentos indicados a seguir, sob pena de desenquadramento:

Impresso - 1 via dos seguintes documentos em envelope LACRADO:

- Formulário(s) para apresentação de projeto(s) de pesquisa e/ou projeto(s) de desenvolvimento tecnológico e inovação, devidamente preenchido (s) e assinado (s);
 - I. Pontuação do Barema preenchido no formulário conforme registro do currículo lattes;
 - II. Identificação no formulário da área do barema (tipo a, b, c ou d);
 - III. Identificação no formulário da área Qualis usada no Barema;
 - IV. Assinatura dos membros da equipe no formulário, assim como assinatura de responsável(s) pela(s) instituição(s) parceira(s), para os casos em que se aplique;
- Cópia do Parecer aprovado do CEP e/ou CEUA
- Relatório final do projeto aprovado pelo comitê científico institucional, para os casos de pedido de renovação de bolsa.

Em meio magnético: (gravado em CDR ou DVD)

- Formulário (s) com todos os campos preenchidos para apresentação de projeto (s) de pesquisa e/ou projetos(s) de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Currículo lattes do pesquisador proponente, atualizado em 2014.

OBS: O não preenchimento pelo proponente do BAREMA no formulário de apresentação de projetos acarretará em desenquadramento.

Após a divulgação dos resultados dos projetos, deverão ser entregues os seguintes documentos, impreterivelmente **até o dia 04 de agosto de 2014:**

Em meio magnético: (gravado em CDR ou DVD)

- * Formulário de inclusão do aluno (bolsista e/ou voluntário). Cada projeto poderá ter no máximo dois alunos:
 - i. Um bolsista e um voluntário, quando o projeto for aprovado com bolsa
 - ii. Dois voluntários, quando o projeto for aprovado para o PROVIC/UNIT

Impresso: (1 via dos seguintes documentos)

Aluno Bolsista

1. Formulário de Inclusão do aluno bolsista;
2. Cópia do comprovante de matrícula semestral na Universidade Tiradentes (horário);
3. Atestado de consulta sub judice (solicitar via Magister);
4. Atestado de pagamento;
5. Cópia do histórico escolar do estudante;
6. Cópia da identidade e do CPF do estudante;
7. Cópia do comprovante de residência do estudante;
8. Cópia do *Currículo Lattes* atualizado do estudante.
9. Aluno PIBIC ou PIBITI_CNPq – comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil (no nome do aluno).

Aluno Voluntário

1. Formulário de Inclusão do aluno voluntário;
2. Cópia do comprovante de matrícula semestral na Universidade Tiradentes;
3. Cópia do histórico escolar do estudante;
4. Cópia da identidade e do CPF do estudante;
5. Cópia do comprovante de residência do estudante;

6. Cópia do *Currículo Lattes* atualizado do estudante.

As inscrições serão recebidas, na Coordenação de Pesquisa, de segunda a sexta-feira, entre 14h e 18h. Este edital, bem como o(s) formulário(s), poderá ser obtido fazendo-se o download no portal: www.unit.br

7. DA ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO CIENTÍFICO E INSTITUCIONAL DAS PROPOSTAS:

A análise e julgamento das propostas serão feitos em três etapas:

Etapa I: Análise dos projetos pelo Comitê de Ética (CEP) ou CEUA;

Etapa II: Enquadramento pela Coordenação de Pesquisa;

Etapa III: Análise dos projetos pelo Comitê Científico Institucional;

Etapa IV: Análise pelo Comitê Externo; formado por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

Etapa V: Classificação e divulgação do resultado no site www.unit.br.

Critérios de Avaliação das Propostas para Iniciação Científica:

- Adequação dos objetivos, fundamentação teórica e metodologia;
- Viabilidade de execução no contexto institucional previsto (existência de equipamentos, insumos e demais serviços de apoio mencionados);
- Impacto dos resultados para o desenvolvimento regional e de comunidades locais;
- Capacidade de orientação e produção científica do Orientador;
- Adequação da equipe executora (o projeto não deve prever mais do que dois alunos para sua exequibilidade);
- Providências relacionadas às implicações éticas da pesquisa, quando for o caso.

Critérios de Avaliação das Propostas para Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- As propostas devem contemplar prioritariamente estudos voltados aos desafios tecnológicos dos temas: gestão tecnológica, gestão ambiental, tecnologias limpas, novas tecnologias educacionais, engenharias, agronegócios, energias renováveis e eficiência energética, produção alimentícia, biotecnologia, nanotecnologia, informação e comunicação, saúde, segurança do trabalho, logística, produção de design, controle e processos industriais, assim como aos arranjos produtivos locais (disponível em: <http://www.neapl.sedetec.se.gov.br/modules/tinyd0/index.php?id=2>);
- As propostas devem contemplar preferencialmente ações conjuntas com organizações do setor produtivo, com contrapartida destas, prevendo o desenvolvimento de projetos em conjunto com empresas e ações de transferência de tecnologia, bem como identificação de produtos ou processos inovadores.

Critérios de Distribuição de Bolsas para os Programas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- As bolsas serão distribuídas por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas, considerando que para as primeiras colocações estão reservadas as bolsas da cota concedida pelo CNPq, demais órgãos de fomento, e às demais colocações, as bolsas da cota da UNIT.
- A distribuição das bolsas para Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será realizada por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas.
- Em caso de aprovação de mais de um projeto pelo mesmo proponente, apenas um projeto receberá bolsa Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- Caso o número de bolsas exceda o número de professores com projetos aprovados, a distribuição do segundo benefício privilegiará os professores que trabalham em dois programas *stricto sensu* da Universidade Tiradentes.

- Os professores que trabalham em dois programas *stricto sensu*, que desejem submeter mais de um projeto, deverão inscrever um para cada programa, **respeitando as especificidades do barema de cada área.**
- A distribuição das bolsas obedecerá à proporção de orientadores qualificados e projetos aprovados para cada uma das grandes áreas de pesquisa da Universidade Tiradentes: Humanidades, Ciências da Vida, Ciências Sociais Aplicadas, Biotecnologia e Ciências Exatas e da Terra;
- Nos projetos de renovação de bolsas serão consideradas as avaliações dos relatórios finais dos projetos em andamento. Nesses casos, o relatório previamente aprovado pelo comitê científico interno, deverá ser entregue com o formulário de submissão de projeto;
- Os pedidos de reconsideração do resultado de classificação, contendo os argumentos em coerência com os critérios de avaliação descritos neste edital, devem ser encaminhados, via ofício, ao comitê científico institucional. A Diretoria de Pesquisa e Extensão (DPE) estará recebendo os pedidos até a data estipulada no item 3 deste edital.

Critérios de Desempate das bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- Primeiro critério: Projeto com maior pontuação no item Metodologia;
- Segundo critério: Projeto com maior pontuação no item Impacto.

Da Substituição e Cancelamento das Bolsas para os Programas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- a) O pedido de substituição de bolsista poderá ocorrer apenas a partir do terceiro mês da concessão da bolsa, salvo desistência espontânea do próprio aluno;
- b) O pedido de cancelamento, sem substituição do bolsista e desde que seja acompanhado por justificativa, poderá ser solicitado a qualquer momento, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho, desenvolvido até a data do desligamento;
- c) Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa da Unit antes do dia 10 do mês em que se pretende realizar a substituição/cancelamento;
- d) Apenas nas situações de desligamento e/ou licença de orientador, este poderá repassar a outro a titularidade do projeto, desde que: tenha decorrido o prazo mínimo de três meses do projeto iniciado e o orientador substituído possua capacidade técnica comprovada em iniciação científica e na área de atuação do projeto. Em caso de impedimento eventual do mesmo, a (s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa para análise e decisão do Comitê Científico Institucional;
- e) Os pedidos de substituição de bolsistas deverão ser julgados com os mesmos critérios de exigências quanto aos candidatos à bolsa previstos no edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no site da Universidade Tiradentes (www.unit.br) e por meio de comunicação eletrônica (e-mail fornecido nos projetos) aos coordenadores dos projetos na data indicada.

9. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos terão a duração máxima de 12 meses, a partir da data de implementação da bolsa estipulada no item 3 e observando as condições de elegibilidade do item 4 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Impugnação do edital:

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Revogação ou anulação do edital:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Extensão (DPE), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Termo de Compromisso:

A concessão das bolsas será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso. A inobservância de quaisquer das cláusulas da Resolução Normativa Nº 017/2006/CNPq e do presente edital, constituir-se-á em motivo impeditivo para a concessão das bolsas.

Cláusula de reserva:

A Diretoria de Pesquisa e Extensão da UNIT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital. Das decisões finais dos Comitês (Institucional e Externo) não caberão recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Diretoria de Pesquisa e Extensão (DPE), telefones 3218-2112 e 3218-2128 ou pesquisa@unit.br, de segunda a sexta-feira, entre 14h e 18h.

Aracaju, 28 de abril de 2014.

Andrea Cristina Versuti
Coordenadora de Pesquisa

Ester Fraga Vilas-Bôas Carvalho do Nascimento
Diretora de Pesquisa e Extensão

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor